PROJETO DE LEI Nº 016/2021

Ementa: Dispõe sobre a presença facultativa dos motoristas de táxi em seus pontos de estacionamentos, durante a pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica facultada, no Município de Jataizinho, a permanência contínua dos motoristas de táxi em seus respectivos pontos de estacionamento até a data de 31 de dezembro de 2021, em função do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. Os permissionários deste serviço de transporte, regulamentado pela Lei nº 550, de 26 de dezembro de 1997, têm a obrigação de fixar comunicado de ausência em seus respectivos pontos de estacionamento que conste o nome, o número de telefone, os dias e os horários de seus respectivos atendimentos.

Art. 2º Durante o período de vigência desta lei, não serão revogados, suspensos ou cassados os termos de permissão e os alvarás de licença dos taxistas, e nem ainda poderão ser transferidos os seus pontos, pelo motivo de não estarem presentes nos pontos de estacionamento determinados pelo poder público, desde que obedecida a exigência do parágrafo único, do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 11 (onze) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

-VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS-
Vereadora

-BRUNO BARBOSA DA SILVA-
Vereador

-SÔNIA DA CRUZ-
Vereadora

-REGINALDO A. DA SILVA-
Vereador

-LUCIANO TAROSSO-
Vereador

Justificativa ao Projeto de Lei nº. 016/2021

Com o advento da pandemia, a profissão do taxista sofreu um golpe em várias partes do mundo, seja pelo fenômeno do *home office,* que faz cair a demanda pelos serviços de transporte em geral, ou por qualquer das demais vicissitudes decorrentes desta pandemia.

Em Jataizinho, os taxistas também foram afetados pela queda da demanda de serviços, e, além disso, há alguns destes profissionais que são idosos, fazendo com que a permanência contínua nos seus respectivos pontos torne-se dificultosa por vários aspectos. Sendo esta a realidade, apresentamos perante o Plenário desta Casa este projeto de lei excepcional, que visa atender uma necessidade de natureza transitória. Dependendo das circunstâncias que se apresentem futuramente poderemos debater a situação e rever a legislação municipal sobre a matéria.

Nestes termos, solicitamos aos nobres pares o apoio na aprovação do presente projeto de lei no intuito de mitigar os impactos sofridos pelos taxistas, que praticam esta atividade econômica de interesse público, legislando também com responsabilidade e respeito aos objetivos e diretrizes do Sistema

Nacional de Mobilidade Urbana e aos direitos dos usuários previstos na Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 11 (onze) dias do mês de junho de dois mil e vinte um.

-VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS-
Vereadora

-BRUNO BARBOSA DA SILVA-
Vereador

-SÔNIA DA CRUZ-
Vereadora

-REGINALDO A. DA SILVA-
Vereador

-LUCIANO TAROSSO-
Vereador